

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.617/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

### **AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a participação do Município na aquisição de equipamento agrícola, através do Programa de Incentivo de Aquisição de Equipamentos Agrícolas, instituído pela Lei Municipal nº. 925/2009, de 16 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 1.514/2021, de 05 de abril de 2021, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º-** O grupo, equipamento e o valor referente ao benefício mencionado no artigo 1º, são os seguintes:

– Integrantes: Davide Bolzan, Valdecir Antônio Bolzan, Volmir Bolzan e Sadi Bolzan

Equipamento: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 6.000 kg

Participação do Município: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão contabilizadas em dotação orçamentária própria constante do orçamento:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.2017- Incentivo à Modernização de Frotas

04.2017.339041- Contribuições.

**Art. 4º-** A participação do Município consiste no pagamento mencionado no artigo 2º, diretamente à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal em nome do representante do grupo com o aceite do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 5º-** A propriedade do equipamento pertence ao grupo, ficando o mesmo responsável por todas as demais despesas e manutenção, bem como a forma de sua utilização de competência única e exclusiva do grupo.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO  
ALVES-RS, em 26 de outubro de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.